



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS N° 232

## 10.0 PEÇAS GRÁFICAS



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
FLS N° 233

## PROJETO BÁSICO

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial

### 2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE NAS LOCALIDADES DE SÍTIO PEDRA DE COCO I E II, ABRIGO, TRIÂNGULO, CARNAÚBA II, MURICITUBA, BARROS, CARNAUBAL DOS MEDEIROS, JUSSARA E BAIRRO CORRENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço Global, com regime de execução empreitada por preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela Nº 024.1- Desonerada), além das de mais composições de preços constantes na documentação anexa.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os serviços de pavimentação em pedra tosca visam atender as localidades sem esse tipo de infraestrutura, com o intuito de melhorar a qualidade de vida urbana na referidas localidades. O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. Os levantamentos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios diretos resultantes da contratação estão relacionados à melhoria da qualidade de vida urbana das localidades atendidas.

#### 5. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de R\$ 1.780.312,40(UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com base nas tabelas de preços SINAPI-CE, SEINFRA, e COTAÇÕES DE MERCADO.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivos, etc.

#### 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos da Secretaria das Cidades/MAPP e CONTRAPARTIDA do Município, na seguinte dotação: Atividade 07.01.1545115031.017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO—Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS e INSTALAÇÕES.

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

##### 8.1.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.1.1.1 - Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e



Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

8.1.1.2- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço..

8.1.1.3– A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - a) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
  - b) Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

8.1.1.4- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

8.1.1.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

**Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)**

**Banqueta / meio fio de concreto moldado no local**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Honras

P M S B  
FLS Nº 236

## 8.2- CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.2.1 – Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.2 – Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras.

## 9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **180 ( CENTO E OITENTA )** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital

O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previsto em edital.

## 10- DO DIÁRIO DE OBRA



O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

## 12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:



- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

12.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12.3. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.4. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



12.5- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 13- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



13.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

13.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

13.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade do Sol, Cidade das Flores

P M S B  
FLS N° 241

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

14.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições, Dr. David de Sousa Fernandes- Engenheiro Civil.

São Benedito, 27 de março de 2019.

David de Sousa Fernandes

Fiscal de obras

Jaime Gomes da Fonseca Filho  
Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Industrial

P M S B  
FLS            N° 242  
                                

# PLANTAS EM A4

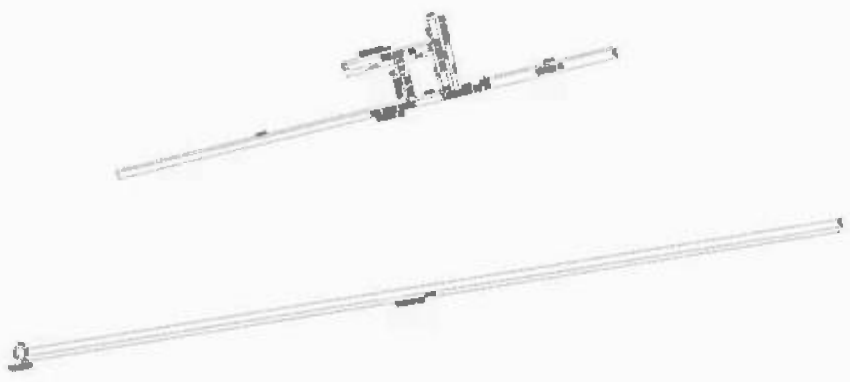
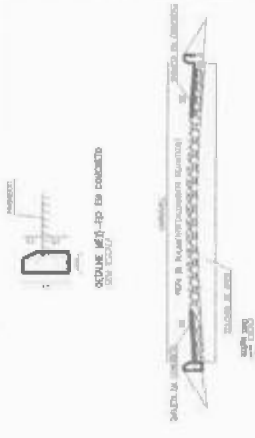


Prefeitura Municipal de São Benedito  
Cidade de São Benedito - SP

PROPOSTA Nº 123  
Valor estimado de R\$ 1.000,00

UNICA

20/12/2018

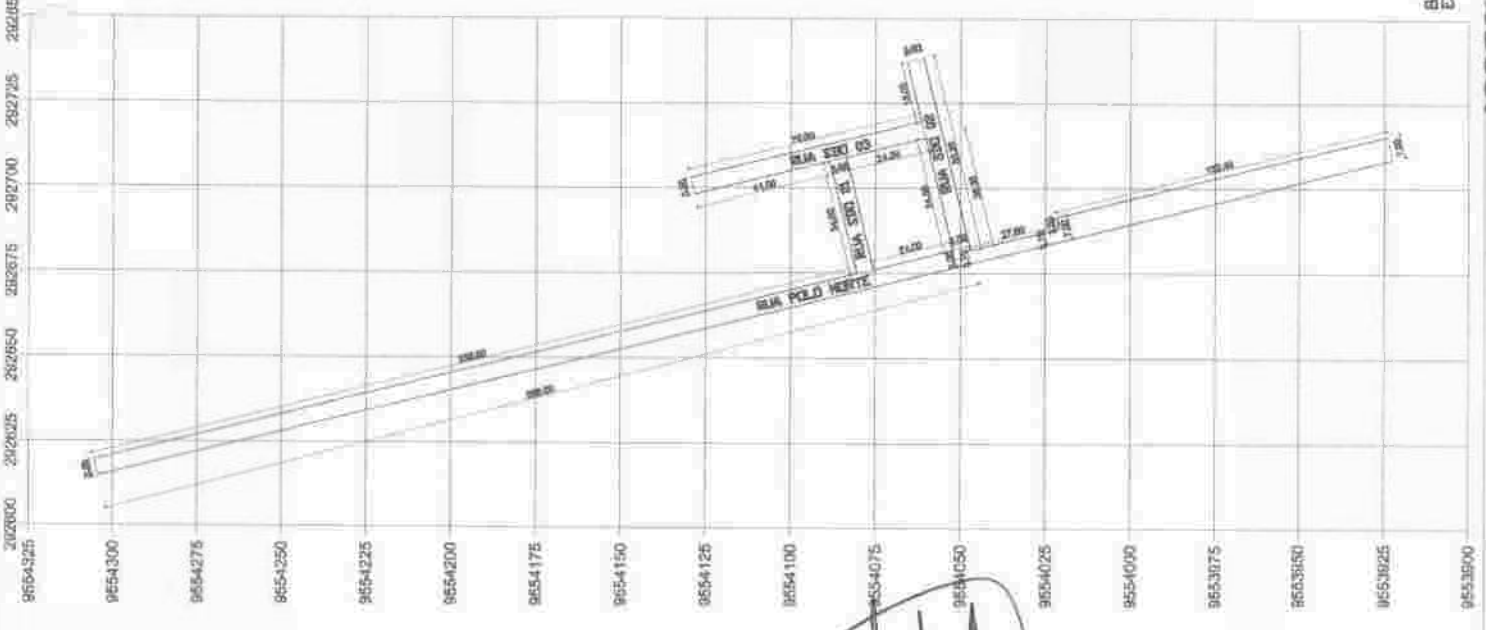
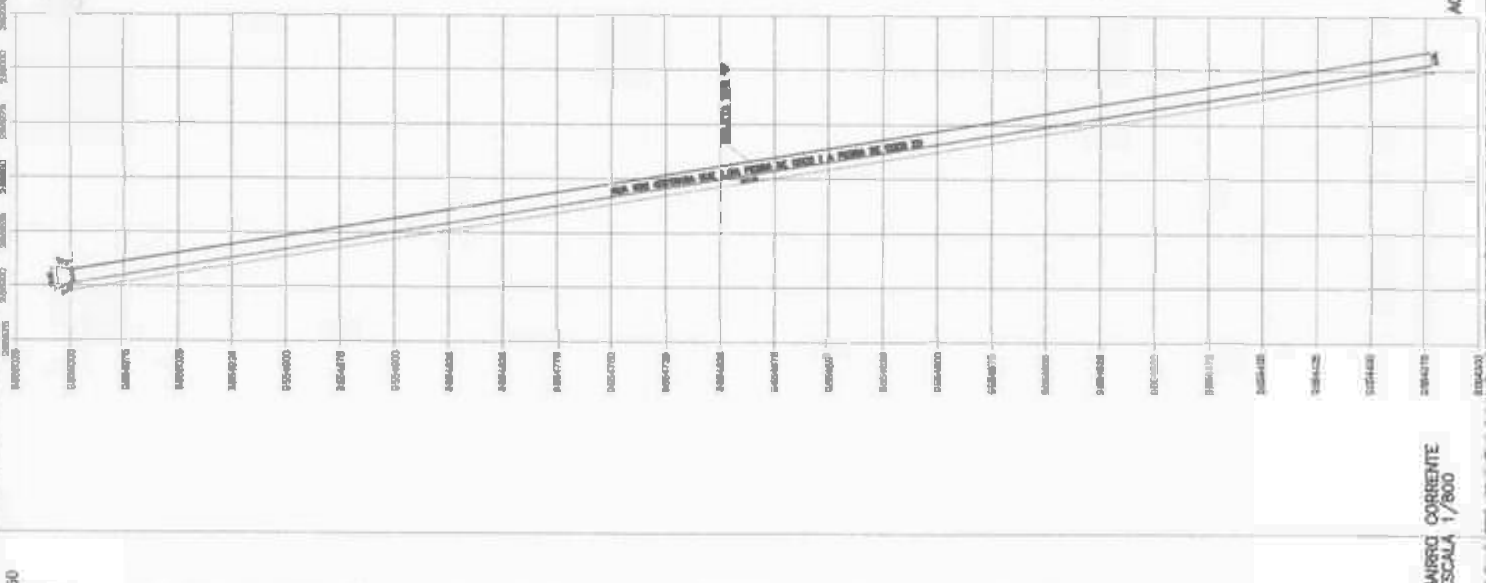


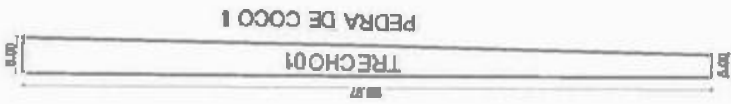
**P M S B**  
**FLS**

*R* N° 243

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

BAIRRO CORRENTE  
ESCALA 1/800

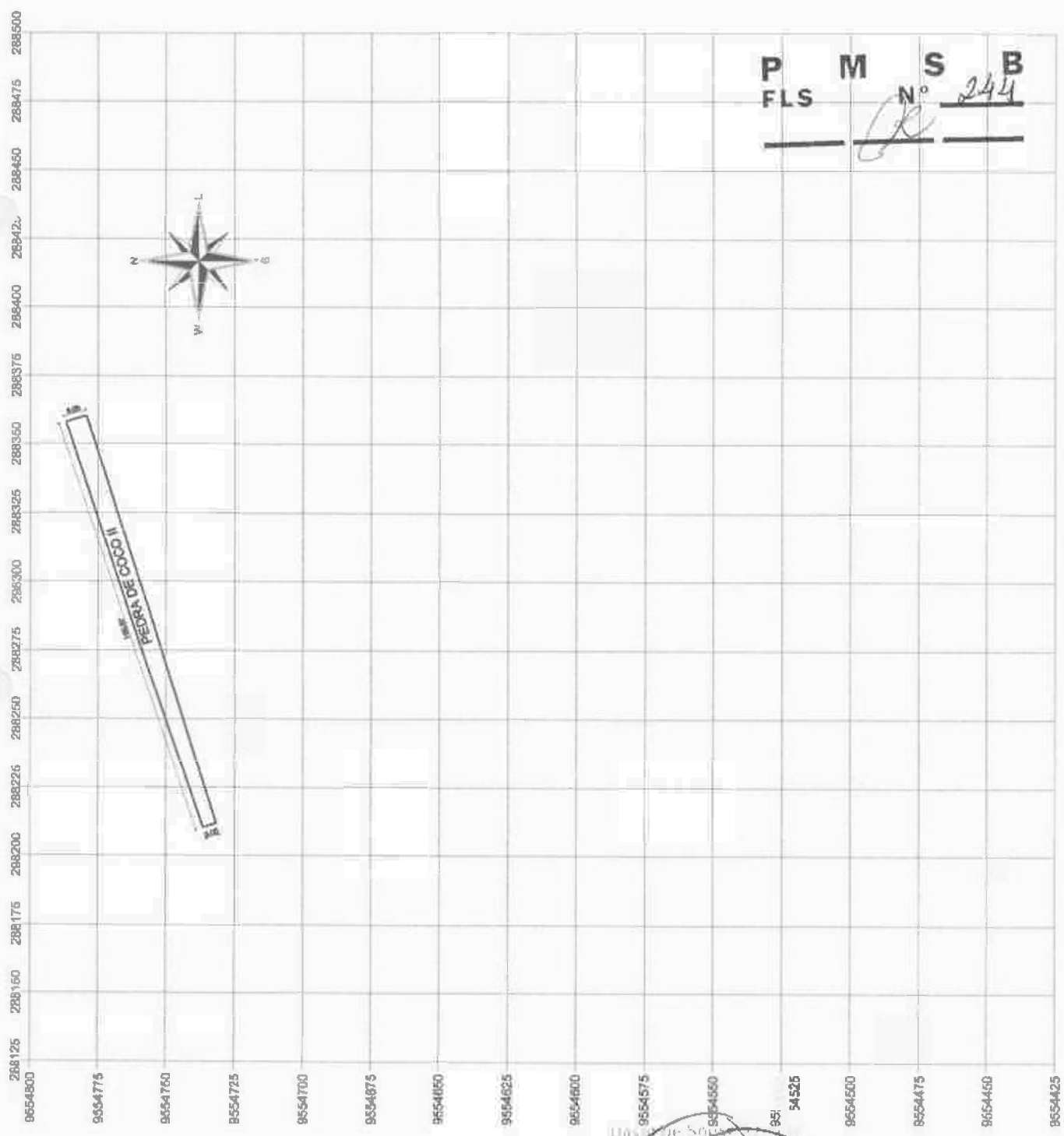




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 Avenida João Paulo II, s/n - Centro - São Bento - RJ  
 CEP: 24400-000  
 Fone: (24) 3333-1111  
 E-mail: prefeitura@saobento.rj.gov.br

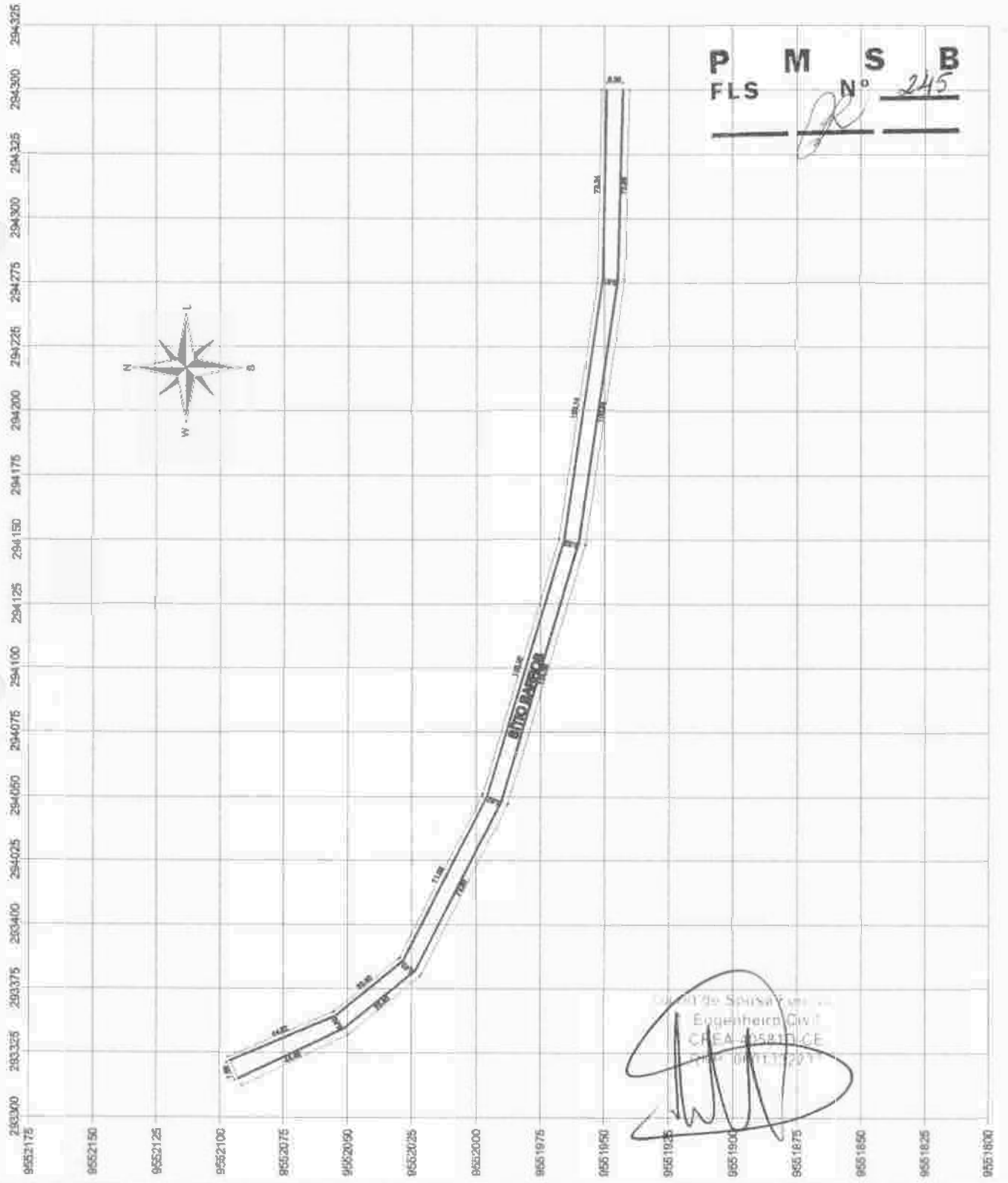
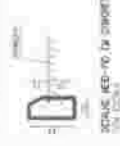
Nº 244  
 Nº 244  
 Nº 244  
 Nº 244

UNICA  
 Nº 244  
 Nº 244  
 Nº 244



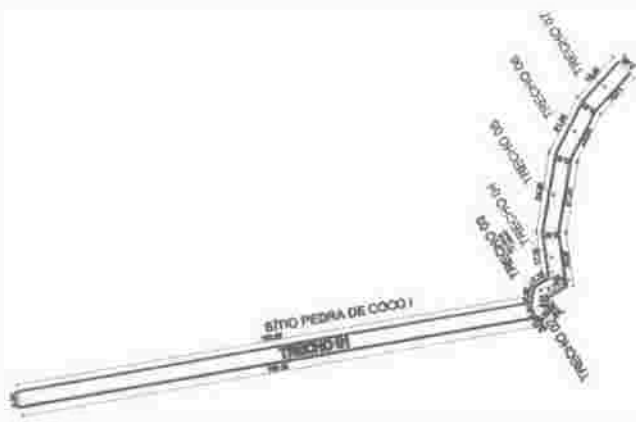
P M S B  
 FLS N° 244  
 \_\_\_\_\_

[Handwritten signature and stamp]  
 [Illegible text]  
 [Illegible text]

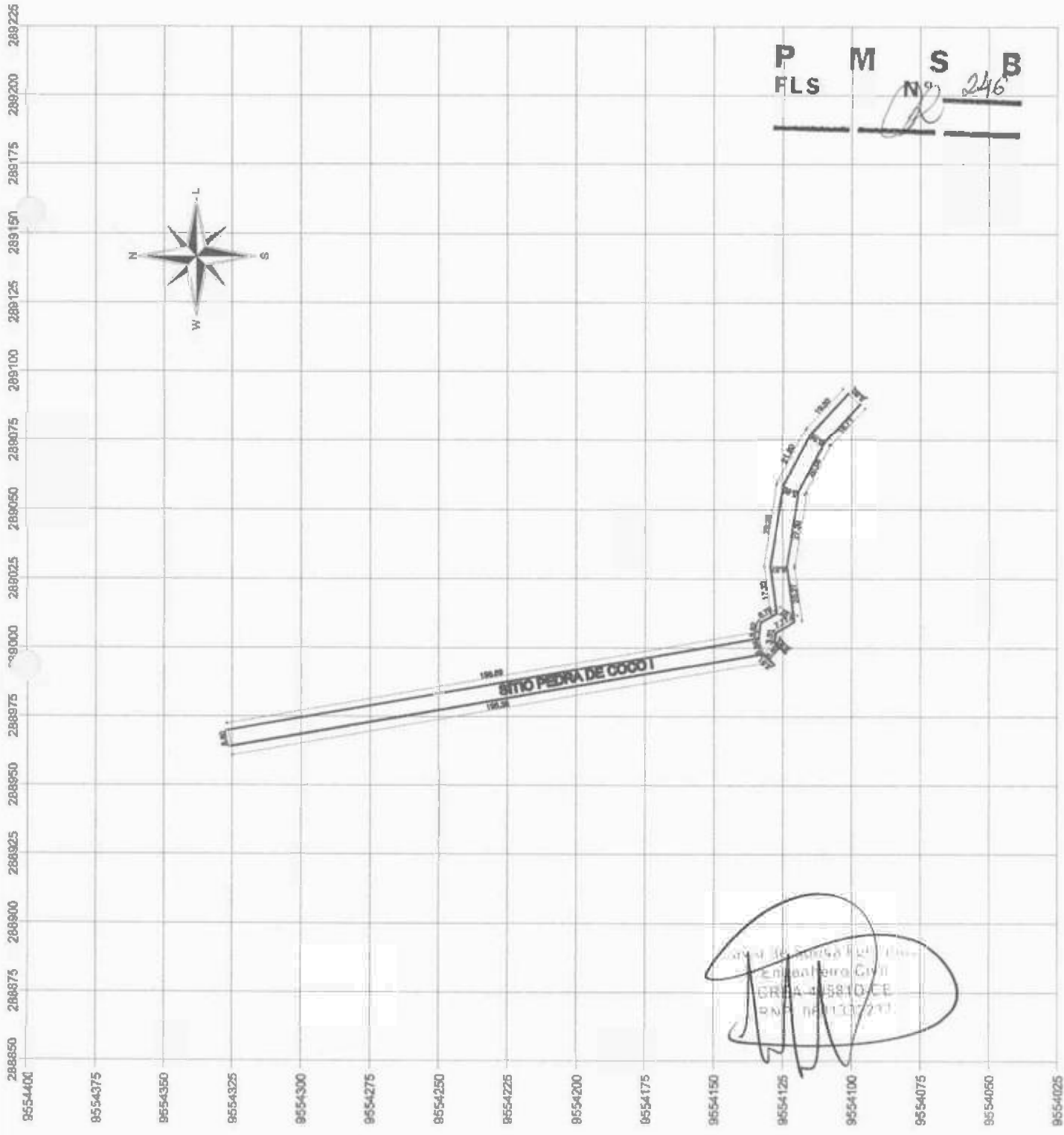


P FLS M S B  
 No. 245

*[Handwritten Signature]*  
 Ingegnere Civile  
 CREA - 45811/CE  
 049/4113201

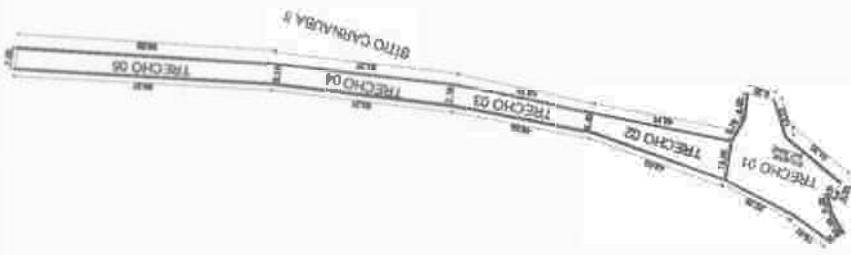


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
   
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Benedito - SP
   
 CEP: 13.520-000 - SP
   
 Fone: (13) 335.5070 - 01
   
 FAX: (13) 335.5070 - 01
   
 PLANTA
   
 EMBA
   
 UNICA
   
 Nº 246
   
 13/05/2018



P M S B  
 FLS N° 246  
 \_\_\_\_\_

Engenheiro Civil  
 GRAU 05810/CE  
 RUA 1307/211



ESQUEMA DE PLANO DE CONCRETO  
1:1000



**Prefeitura Municipal de São Benedito**  
Município de São Benedito - Estado de São Paulo

**UNICA**

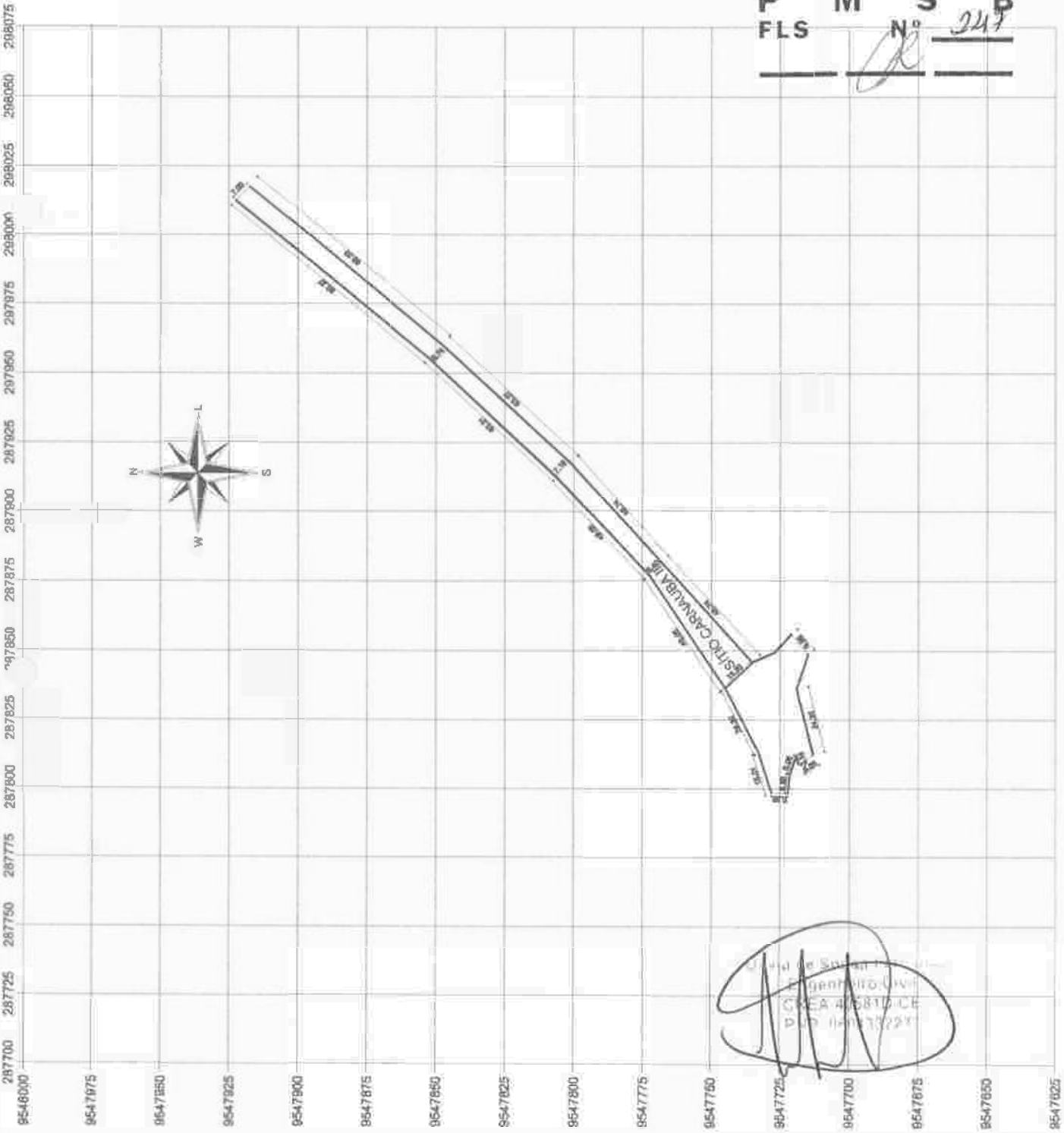
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017

EMPRESA: [ ]

VALOR: [ ]

DATA: [ ]



**P M S B**  
FLS 247

UNICA DE SÃO PAULO  
 Engenharia Civil  
 CREA 418810/CE  
 DDD 11-4173721

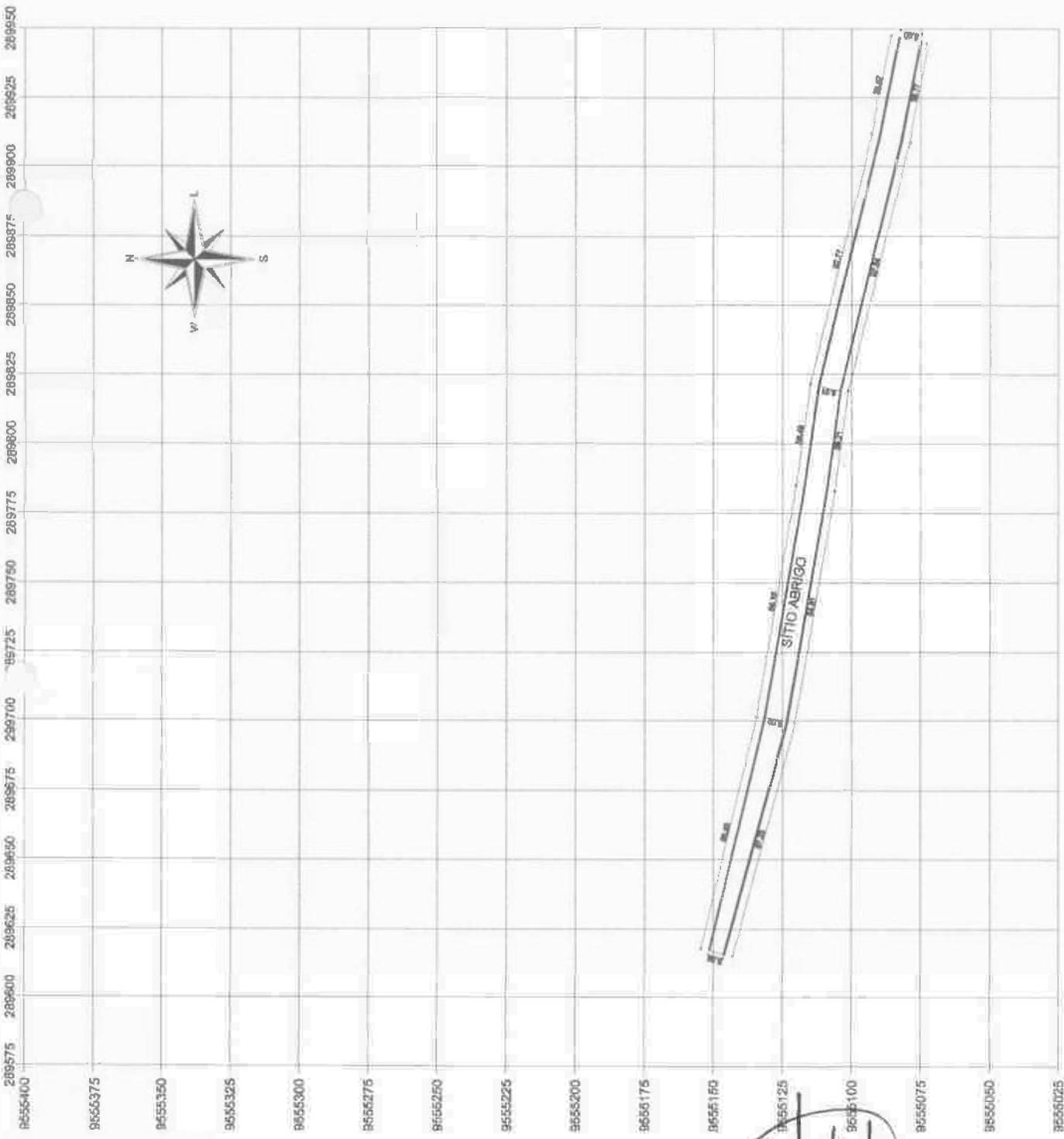
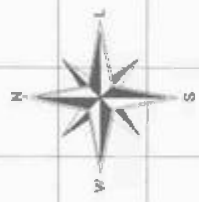




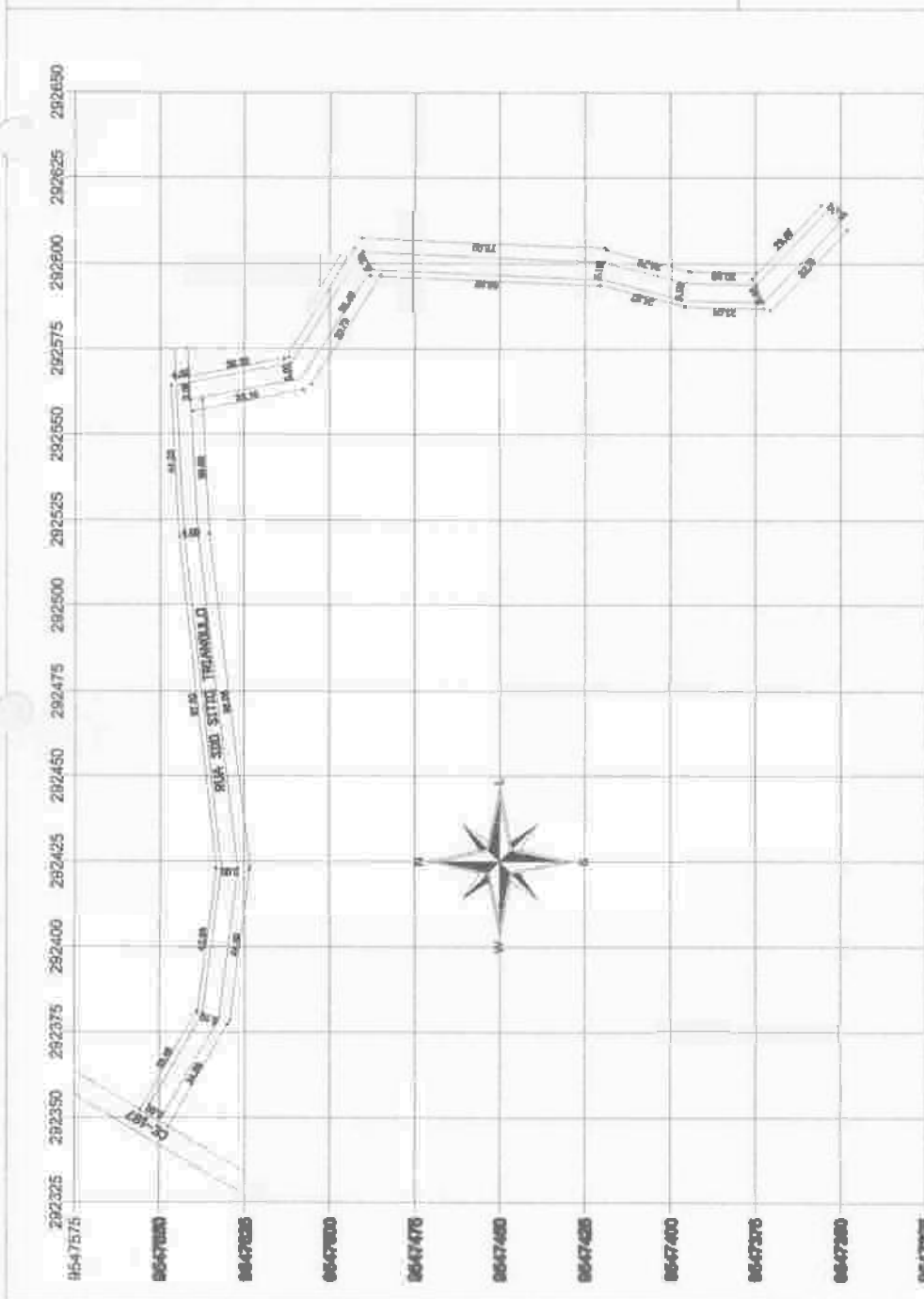
P M S B  
FLS N° 249



<p>Prefeitura Municipal de São Bento Município de São Bento - Estado de Santa Catarina</p>		<p>PLANO SOLAR</p> <p>UNICA</p>
<p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____</p>	<p>Proj. Nº: _____</p> <p>Data: _____</p>	<p>PROFESSOR</p> <p>1900</p>



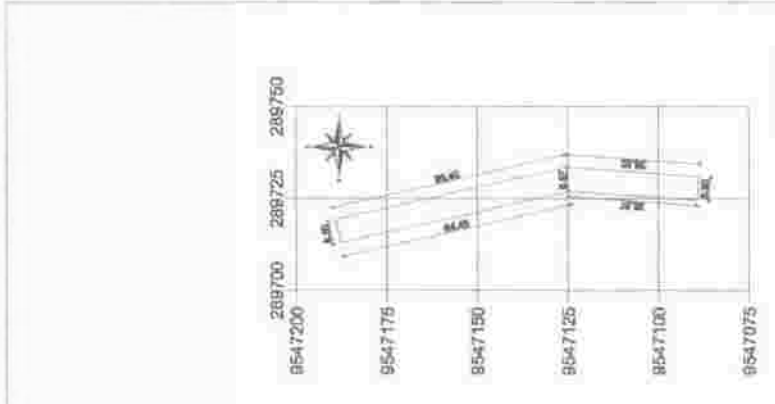
David de Souza  
Engenheiro Civil  
CRS 47470-3  
RUA ...



RUA SDO 01 - SITIO TRIANGULO

DAVID DE SOUZA  
 Engenheiro Civ  
 CRE-3 DE DCB  
 1177

SITIO VILA BERGAMO



RUA SDO 01 - SITIO VILA MURIUTUBA



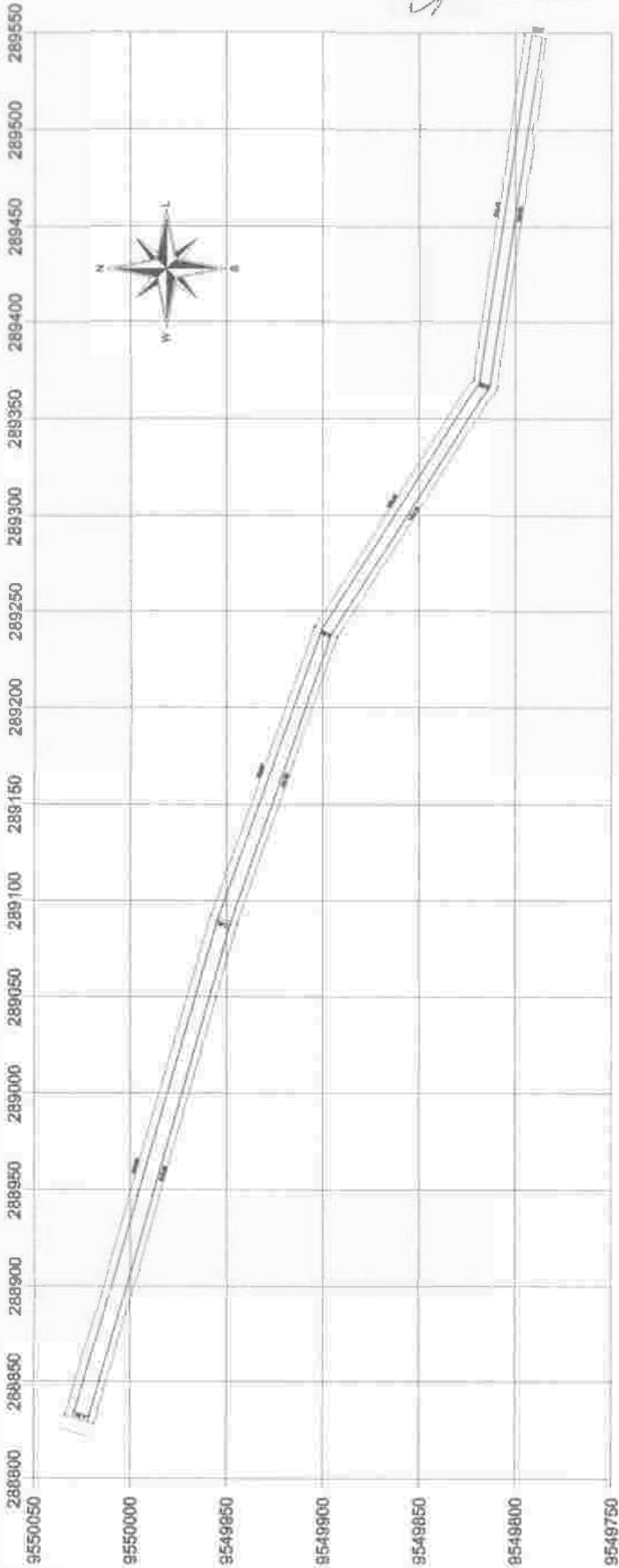
LOCAL 48-10-19-10000  
 100-100



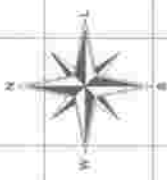
P M S B  
 F L S N° 250

PRIMEIROMUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO  
 Prefeitura Municipal de São Benedito  
 Avenida Brasil, 100 - Centro - São Benedito - SP

UNICA



P M S B  
FLS 2.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
Município de São Bernardo, Estado de São Paulo, Brasil

Projeto: RUA SPO 01 - SITIO JUSSUARA

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA ÚNICA

17/09 18/12/2018

RUA SPO 01 - SITIO JUSSUARA



UNIVERSIDADE  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPA 4105810/CE  
15/10/2018